



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO UNILAVRAS 2026**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e condições do Programa de Indicação Unilavras, promovido pelo Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, que visa incentivar a indicação de novos candidatos aos cursos da Instituição.

**1.2.** O programa tem caráter promocional e recreativo, destinado a reconhecer e premiar participantes que contribuïrem com o crescimento da comunidade Unilavras, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

### **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** O programa é valido para indicações realizadas entre 1º de junho de 2026 e 31 de agosto de 2026.

**2.2.** Serao realizados sorteios conforme calendario previsto neste Regulamento.

**2.3.** O UNILAVRAS podera alterar, suspender ou cancelar o programa, total ou parcialmente, sem aviso previo, por motivo de forca maior ou outro fator que comprometa sua realizacao, sem gerar qualquer direito indenizatorio.

### **3. PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE**

**3.1.** Poderao participar do Programa de Indicacao Unilavras pessoas do publico interno e externo, incluindo, mas nao se limitando a:

- a) Alunos regularmente vinculados ao UNILAVRAS;
- b) Colaboradores do UNILAVRAS;
- c) Professores do UNILAVRAS;
- d) Professores, representantes ou profissionais de escolas, instituicoes ou entidades que mantenham relacionamento institucional com o UNILAVRAS;
- e) Demais pessoas interessadas em realizar indicacoes, observadas as regras deste Regulamento.

**3.2.** Para fins de participacao nos sorteios, somente serao considerados elegiveis os participantes que cumprirem integralmente as regras previstas neste Regulamento.

**3.3.** Os colaboradores, prestadores de servico, estagiarios, professores ou demais pessoas que atuem direta ou indiretamente no processo de captacao, atendimento comercial, relacionamento com candidatos, inscricao, matrricula, divulgacao institucional



ou atividades correlatas poderão participar do programa mediante a realização de indicações, porém não serão elegíveis aos sorteios e à premiação.

**3.4.** Também não serão elegíveis aos sorteios:

- a) Pessoas que apresentarem indícios de fraude, duplicidade de cadastros ou descumprimento das regras deste Regulamento;
- b) Participantes que utilizarem dados falsos, incompletos ou de terceiros sem autorização;
- c) Participantes que realizarem indicações em desconformidade com os procedimentos oficiais do programa;
- d) Pessoas impedidas por determinação da Comissão Organizadora, em razão de conflito de interesse ou envolvimento direto na operacionalização da campanha.

**3.5.** A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício, comercial, societário, associativo ou de representação entre o participante e o UNILAVRAS.

## **4. MECÂNICA DO PROGRAMA**

**4.1.** As indicações poderão ser realizadas por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo UNILAVRAS, incluindo código de indicação, link pessoal ou outro mecanismo autorizado pela Instituição.

**4.2.** O uso do código, link pessoal ou forma oficial de identificação da indicação é obrigatório para que a indicação seja reconhecida e validada.

**4.3.** O candidato indicado deverá:

- a) Atender a todos os critérios de inscrição e matrícula estabelecidos nos editais, regulamentos e normas oficiais do UNILAVRAS;
- b) Efetuar sua matrícula dentro dos prazos previstos;
- c) Realizar o pagamento da primeira parcela, taxa de matrícula ou outro valor exigido para confirmação da matrícula, quando aplicável;
- d) Não ter vínculo de matrícula ativa com o UNILAVRAS no período definido pela Instituição para fins de validação da indicação;
- e) Utilizar corretamente o código de indicação, link pessoal ou forma oficial de identificação da indicação no ato da inscrição ou matrícula.

**4.4.** O benefício eventualmente concedido ao candidato indicado observará as condições comerciais, acadêmicas e promocionais definidas pelo UNILAVRAS no momento da inscrição ou matrícula.



**4.5.** O benefício eventualmente concedido ao candidato indicado será pessoal e não cumulativo com outros descontos, bolsas, convênios, campanhas ou condições promocionais em vigor, salvo autorização expressa do UNILAVRAS.

**4.6.** Cada matrícula confirmada e validada por indicação poderá gerar 01 ticket eletrônico ao participante elegível, dando direito à participação nos sorteios previstos neste Regulamento.

**4.7.** O número de tickets acumulados será proporcional ao total de matrículas confirmadas e validadas por indicação.

**4.8.** O ticket é pessoal, intransferível e vinculado aos dados cadastrais do participante.

**4.9.** Os participantes não elegíveis aos sorteios, ainda que possam realizar indicações, não receberão tickets eletrônicos para fins de premiação.

## **5. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Para participar, o interessado deverá realizar seu cadastro ou sua indicação por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo UNILAVRAS.

**5.2.** No ato do cadastro ou da indicação, o participante deverá fornecer informações verdadeiras e atualizadas, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos dados informados.

**5.3.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá conforme a Política de Privacidade do UNILAVRAS, disponível em seu endereço eletrônico oficial, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**5.4.** O UNILAVRAS não se responsabilizará por cadastros incompletos, dados incorretos, falhas técnicas, interrupções de serviço de internet ou qualquer outro fator que impeça o registro, a validação ou o reconhecimento da indicação.

**5.5.** A participação no Programa de Indicação implica a aceitação integral deste Regulamento e da Política de Privacidade do UNILAVRAS.

## **6. SORTEIOS E PREMIAÇÃO**

**6.1.** Serão realizados os seguintes sorteios:

<b>Prêmio</b>	<b>Data</b>
Alexa Eco Pop	24/06/2026
JBL Go 4	29/07/2026
Notebook Asus VivoBook Go 15	01/09/2026



**6.2.** Os sorteios ocorrerão de forma pública, transparente e/ou auditável, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora, com divulgação dos ganhadores nos canais oficiais do UNILAVRAS.

**6.3.** Os prêmios previstos são:

- a) Sorteio de 24/06/2026: 01 JBL Wave Beams;
- b) Sorteio de 29/07/2026: 01 JBL Go 4;
- c) Sorteio de 01/09/2026: 01 Notebook Asus VivoBook Go 15.

**6.4.** Os prêmios descritos nesta campanha poderão ser substituídos ou alterados, a critério do UNILAVRAS, por motivos de disponibilidade, logística, caso fortuito, força maior ou outra razão justificável. Nesses casos, será assegurada a entrega de prêmio de natureza e valor equivalente, preservando-se, sempre que possível, características semelhantes às originalmente divulgadas.

**6.5.** O participante elegível poderá ser contemplado mais de uma vez, desde que possua novos tickets válidos em sorteios subsequentes.

**6.6.** Cada ticket eletrônico será automaticamente incluído nos sorteios subsequentes, enquanto válido e não contemplado. Após o sorteio em que for premiado, o ticket será considerado utilizado e invalidado para os demais sorteios.

**6.7.** Participantes enquadrados como não elegíveis aos sorteios, nos termos deste Regulamento, não farão jus à premiação, ainda que tenham realizado indicações válidas.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** O UNILAVRAS se reserva o direito de publicar os nomes dos participantes contemplados em seus canais oficiais e meios de comunicação internos e externos.

**7.2.** Os prêmios concedidos nesta campanha são pessoais, intransferíveis e não poderão, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro, crédito, abatimento em mensalidades, bolsas de estudo ou qualquer outro benefício de natureza financeira ou acadêmica.

**7.3.** Os participantes contemplados concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz, exclusivamente para divulgação institucional da campanha.

**7.4.** Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo e promocional, sendo a participação voluntária.

**UNILAVRAS**  
**Centro Universitário de Lavras**  
www.unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506  
Padre Dehon . Lavras . MG  
37203-593



**7.5.** A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

**7.6.** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do Programa de Indicação.

**7.7.** O presente Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico ou nos canais oficiais da Instituição.

**7.8.** A participação nesta campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 27 de maio de 2026.

**Prof. João Antônio Argenta**  
Presidente da Fundação Educacional de Lavras

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Christiane Amaral Lunkes Argenta**  
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS